



LEI MUNICIPAL Nº 2.120 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Anexo V, Tabela I, Escala de Vencimentos/Hora-Aula – Classes Docentes, da Lei Municipal nº. 112, de 11 de fevereiro de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo V, Tabela I, da Escala de Vencimentos/Hora-Aula – Classes Docentes, da Lei Municipal nº. 112, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA – CLASSES DOCENTES

Categoria	Jornada	A	B	C	D
PEB I e PEB II	Básica	16,36	17,18	18,04	18,94

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de março de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração